

LEI Nº 5.386 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza a doação de bens de propriedade do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a doar à Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n.º 1.705, de 27 de agosto de 1.981, 16 (dezesseis) relógios de ponto eletrônico em drive, adquiridos de DIMAS DE MELO PIMENTA – Sistemas de Pontos e Acesso LTDA (DIMEP), conforme nota fiscal n.º 191882.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS

